



Atos Oficiais

Lei nº 538/2008.

Dispõe sobre a implantação do grupo ocupacional fisco e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Compõe o Grupo Ocupacional Fisco, os cargos de Auditor Fiscal do Tesouro Municipal – AFTM e Fiscal de Tributos Municipais - FTM.

Art. 2º - Os cargos de Auditor Fiscal do Tesouro Municipal AFTM e Fiscal de Tributos Municipais – FTM que compõem o Grupo Ocupacional Fisco, são de provimento efetivo, submetido ao regime dos funcionários públicos municipais, com lotação exclusiva na Secretária Municipal de Tributação e competência privativa de auditoria, arrecadação, fiscalização, procedimentos administrativos e técnicos no âmbito da Prefeitura de Extremoz, cujo grau de instrução e forma de recrutamento estão definidos no Anexo Único desta lei.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - São atribuições inerentes ao cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais:

I – organizar e manter atualizados os cadastros fiscais dos contribuintes sujeitos ao pagamento dos tributos imobiliários, do imposto sobre serviços e das taxas de licença;

II – efetuar os cálculos e preparar os lançamentos de impostos, taxas e contribuições de melhoria, bem como de outras rendas, promovendo a entrega e o controle de avisos ou guias de arrecadação;

III – promover a atualização dos cadastros fiscais de contribuintes mediante o registro das alterações exigidas pela legislação do Município;

IV – complementar os dados de atualização do cadastro imobiliário em coordenação permanente com o Setor de Obras da Prefeitura e com o Cartório local;

V – receber e examinar processos de reclamações primárias referentes a lançamentos de tributos municipais, bem como pronunciar-se sobre a situação fiscal dos contribuintes.

VI – fornecer, no prazo legal, certidões negativas ou atestados referentes a assuntos de tributação, quando solicitados pelos contribuintes;

VII – efetuar a baixa e o controle dos pagamentos dos tributos municipais em fichas ou livros próprios, à vista dos comprovantes respectivos;

VIII – efetuar a arrecadação das rendas patrimoniais e industriais do Município;

IX – organizar e inscrever, na época própria, a dívida ativa do Município, mantendo atualizados os registros individuais dos contribuintes devedores da Fazenda Municipal, para fins de cobrança;

X – efetuar o controle da arrecadação diária mediante a classificação e análise da receita, proveniente dos tributos e rendas do Município;

XI – atualizar, periodicamente, os valores venais dos imóveis cadastrados na Prefeitura;

XII – fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos municipais referentes aos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestadores de serviços, bem como negociantes ambulantes;

XIII – instruir e informar processos sobre autuações e demais assuntos da competência da fiscalização fazendária;

Art. 4º - Ao Fiscal de Tributos Municipais são deferidas as seguintes atribuições:

I – promover a fiscalização in loco dos estabelecimentos comerciais, inclusive ambulantes, podendo vistoriar seus livros e registros contábeis;

II – Realizar a conferência de áreas e imóveis para fins de tributação, inclusive promovendo as medições necessárias;

III – notificar preliminarmente, e se for o caso, autuar os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais, respeitada a competência expressa de outros órgãos da Administração Municipal;

IV – promover a apreensão de mercadorias e objetos quando previstas em leis e regulamentos, lavrando o respectivo termo ou auto de apreensão;

CAPÍTULO III

DA REMUNERAÇÃO E DA PROMOÇÃO NA CARREIRA

Art. 5º - Aos ocupantes de cargos do grupo ocupacional fisco, são deferidas, além das vantagens já asseguradas aos servidores públicos municipais, as seguintes:

I – Gratificação de produtividade;

II – Cota-parte de multa;

III – Indenização de transporte.

§ 1º - A Gratificação de Produtividade, que integra o vencimento básico para todos os efetivos legais, é atribuída em razão da complexidade dos trabalhos de fiscalização, auditoria, controle, assessoramento e julgamento de processos administrativos, realizados no âmbito da Secretária Municipal de Tributação, e corresponde a 150% (cento e cinquenta por cento) do vencimento básico.

§ 2º - A cota-parte de multa corresponde ao rateio mensal entre os ocupantes de cargos do Grupo Ocupacional Fisco, no desempenho de suas funções na Secretária Municipal de Tributação de 15% (quinze por cento) do produto dos valores efetivamente arrecadados com multa por infração denunciada por qualquer de seus ocupantes.

§ 3º - A Indenização de Transporte é concedida em razão das despesas efetuadas com a locomoção necessária ao exercício regular das atribuições definidas nos cargos que constam no art. 1º, devendo o seu valor ser fixado em Decreto do Executivo Municipal.

Art. 6º - A promoção em sentido horizontal é a passagem do profissional do Grupo Ocupacional Fisco de uma referência para a seguinte, dentro de uma ordenação estabelecida de I a X somente podendo ocorrer a cada dois anos de serviço, sendo que a primeira referência será com 3 (três) anos, correspondente ao período probatório.

Parágrafo Único – A promoção horizontal se dará de forma automática após o cumprimento de cada interstício.

Art. 7º - A diferença de vencimento básico, por promoção horizontal, será de 5% (cinco por cento) entre cada um dos níveis.

CAPÍTULO IV**DO INGRESSO**

Art. 8º - O ingresso na carreira do Grupo Ocupacional Fisco se dará após prévia habilitação em concurso público de provas e títulos, observadas as regras fixadas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais quanto à posse e exercício.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º - Em nenhuma hipótese a remuneração percebida pelos servidores beneficiados por esta lei pode ultrapassar os valores percebidos como subsídio, em espécie, pelo Prefeito.

Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, no todo ou em parte, no prazo de 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Art. 11º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Extremoz(RN), 16 de dezembro de 2008.

Enilton Trindade
Prefeito

Decreto Nº. 002/2008 – GP.
Extremoz/RN, 01 de abril de 2008.

Realinha valor salarial de Cargos Comissionados ao teto do Salário Mínimo Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMOZ, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº. 002/2004:

DECRETA:

Art. 1º - Fica realinhado ao teto do valor do Salário Mínimo Vigente, todos os Cargos Comissionados com valor inferior ao referido teto, R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Extremoz/RN, 01 de abril de 2008.

Enilton Trindade
Prefeito

Decreto Nº 0003/ 08 - GP.
Extremoz/RN, 15 de abril de 2008.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 02 E 23 DE MAIO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Extremoz, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, autorizado pela Lei nº 002/2004:

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o feriado Nacional em comemoração ao Dia do Trabalho, no dia 01 de maio de 2008, e Corpus Christi, no dia 22 de maio de 2008.

Art. 2º - Decreta Ponto Facultativo nos dias 02 de maio de 2008, (sexta-feira), e 23 de maio de 2008, (sexta-feira).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enilton Trindade
Prefeito

DECRETO Nº 004/ 08 - GP.
Extremoz/RN, 29 de abril de 2008.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 05/05/08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Extremoz, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, autoriza pela Lei nº 002/2004:

DECRETA:

Art. 1º - Sendo o dia 05 de maio a data da Fundação da Cidade de Extremoz.

Art. 2º - Decreta Ponto Facultativo nesta data.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enilton Trindade
Prefeito Municipal

Decreto Nº 05/ 2008- GP.

Declara em situação anormal, caracteriza como situação de emergência em todo o Município de Extremoz, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Extremoz, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 12 do Decreto Federal nº895, de 16 de agosto de 1993, e pela resolução nº03 do Conselho Nacional da Defesa Civil.

Considerando a alta precipitação pluviométrica que afetou, a área urbana, as prais de Redinha Nova, Santa Rita, Genipabú, Barra do Rio, Graçandu e Pitangui e toda área rural, conforme croqui anexo ao presente Decreto;

Considerando que em consequência deste desastre, resultaram os danos ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto.

Considerando que de acordo com resolução nº03 do Conselho Nacional de Defesa Civil-COMDEC, a intensidade desde foi dimensionada como Nível Médio;

Considerando que concorrem como critérios agravantes de anormalidades: fenômenos meteorológico, geológico e biológico, bem como fenômenos climáticos que favoreceram a precipitação das nuvens em fortes e constantes chuvas e também o grande volume d'água acumulado no solo, decorrente das condições hídricas locais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada, por um prazo de (90) noventa dias, a situação de emergência que afetou a área urbana, as praias de Redinha Nova, Santa Rita, Genipabú, Barra do Rio, Graçandu e Pitangui e toda área rural, no Município de Extremoz-RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Extremoz -RN, 09 de junho de 2008

Enilton Trindade
Prefeito

DECRETO Nº 006/2008.

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO
DO ABONO DO FUNDES AOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO,
REFERENTE AO ANO DE 2008.**

O Prefeito Municipal de Extremoz, no uso de suas atribuições legais, notada mente o que lhe confere a Lei Orgânica e a Constituição Federal de 1998;

DECRETA

Art.1º. Em virtude da existência de saldo remanescente na conta do FUNDEF 60% no exercício de 2008, fica permitido o pagamento de um abono para os profissionais do magistério, com a finalidade de aplicação do percentual mínimo de 60% exigido pela Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art.2º. O abono de que trata o artigo anterior, resultante de saldo remanescente do FUNDES à época do pagamento, é de caráter excepcional, e será efetivado em duas parcelas, a primeira parcela no mês setembro e a segunda no mês de dezembro do corrente ano, e não se incorporará à remuneração em nenhuma hipótese.

Art.3º. Terão direito ao abono os profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades, remunerados com a parcela dos 60% do FUNDEF.

Art.4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Extremo/RN, 09 de junho de 2008.

Enilton Trindade
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 007/08.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (cem
mil reais) E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Extremoz, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo.

008.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1109 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CULTURA

44.90.51 Obras e instalações 50.000,00

005.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

1110 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS

44.90.51 Obras e instalações 50.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para abertura deste Credito as anulações de dotações, conforme discriminação abaixo:

09901 RESERVA DE CONTIGENCIA

9001 RESERVA DE CONTIGENCIA

99.99.99 Reserva de Contingência 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Extremoz/RN, 23 de outubro de 2008.

Enilton Trindade
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 008/2008 - GP
Extremoz/RN, 24 de outubro de 2008.

**ANTECIPA O FERIADO DO DIA
DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

o Prefeito Municipal de Extremoz, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, autorizado pela Lei nº 002/2004:

DECRETA:

Art. 1º - Considerando a antecipação do feriado do dia do Funcionário Público a nível nacional para o dia 27 (segunda-feira).

Art. 2º - Antecipa o referido feriado para segunda-feira, 27 de outubro de 2008, no Município de Extremoz.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enilton Trindade
Prefeito

DECRETO Nº. 09/2008 - GP
Extremoz - RN, 19 de dezembro de 2008.

Dispõe sobre a Atualização Monetária dos Tributos Municipais, em especial a Planta Genérica de Valores de Terrenos e Tabelas de Preços de Construção para efeito do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2009, com base legal na Lei 320/97, de 01 de julho de 1997 e alterações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMOZ / RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 222 da Lei 320/97, de 01 de julho de 1997, que dispõe sobre os critérios para atualizados monetariamente dos tributos, preços públicos e multas previstas na legislação tributária municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados monetariamente para o exercício de 2009 os Tributos Municipais, conforme tabelas do Código Tributário Municipal, em especial a Planta Genérica de Valores de Terrenos, as Tabelas de Preços de Construção e Tabelas de Correção de Valor Venal, em: em seis inteiros e vinte centésimos por cento (6,20 %), equivalente à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ocorrida entre os meses de outubro de 2007 a setembro de 2008; mantidas as demais disposições constantes da Planta Genérica de Valores de Terrenos na legislação vigente.

Art. 2º A apuração do valor venal do terreno e valor do metro quadrado (m²) de edificação para efeito do cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o exercício de 2009, far-se-á por intermédio da Planta Genérica de Valores de Terrenos e da Tabela de Preços de Construção que estabelecem os valores unitários do metro quadrado de terreno por face de quadra dos logradouros públicos e por tipo de construção, respectivamente, constantes das tabelas I e II, em anexo ao Código Tributário do Município Lei 320/97, de 01 de julho de 1997, e alterações posteriores.

§1º Ficam mantidas as alíquotas conforme art. 45, I, II e III do Código Tributário Municipal - Lei 320/97, de 01 de julho de 1997, legislação vigente, para o exercício de 2009.

§2º Fica reduzida a zero por cento (0%) a alíquota do imposto citado no caput deste artigo, em relação aos imóveis encravados em áreas non edificandi, de conservação e preservação ambiental, definidas pelo Plano Diretor de Extremoz, enquanto perdure tal condição.

§3º Os valores venais dos imóveis serão apurados em Moeda Corrente do País (Real), na data do lançamento e atualizados monetariamente na data do pagamento.

§4º A Planta Genérica de Valores – PGV, de que trata este artigo fica exposta em local público, de livre e fácil acesso, na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 3º O lançamento será em um único grupo, abrangendo as regiões físicas de Redinha Nova, Santa Rita, Genipabu, Barra do Rio, Graçandú, Pitangui, Centro, Lagoa de Extremoz, Estivas, Malvinas, Araçá, Cotenda, Murici, Iraque, Irã, Karão, Vila de Fátima, Santa Maria, Boca da Ilha e Zona de Expansão Urbana.

Art. 4º Fica estabelecido que a soma do IPTU, TCRL, CIP e TSD de cada unidade imobiliária, equivalente a quinze reais e noventa e três centavos (R\$ 15,93) constitui-se como o valor mínimo de lançamento automático dos tributos imobiliários de 2009.

Art. 5º O valor de cada parcela, representado pelo somatório do IPTU, TCRL, CIP, e TSD, lançado conjuntamente, não pode ser inferior a quinze reais (R\$ 15,93).

Art. 6º Os recolhimentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo e Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, para o exercício de 2009, podem ser realizados em até 08 parcelas mensais e sucessivas.

Parágrafo único. Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a fixar o calendário de vencimento dos tributos referidos neste artigo.

Art. 7º Fica autorizada a concessão de desconto no IPTU, TCRL, CIP, para liquidação total ou parcelada, quando:

I – relativamente aos contribuintes que não possuam crédito tributário vencido ou parcelado da mesma natureza até 30 de dezembro de 2008:

a) trinta por cento (30%) do total para os que optem pelo pagamento em parcela única, quando realizado até a data do seu vencimento;

b) quinze por cento (15%) do total para os que optem pelo pagamento parcelado quando realizado até a data do seu vencimento;

II – relativamente aos contribuintes que, possuindo crédito tributário vencido da mesma natureza, estejam regulares até a 30 de dezembro de 2008:

a) vinte por cento (20%) do total para os que optem pelo pagamento em parcela única, quando realizado até a data do seu vencimento;

b) dez por cento (10%) do total para os que optem pelo pagamento parcelado, realizado até a data do seu vencimento;

III – relativamente aos demais contribuintes, não enquadrados nos incisos I e II deste artigo, dez por cento (10%) para os que optem pelo pagamento em quota única, quando realizado até a data do seu vencimento.

Art. 8º O Fator de ajuste dos valores venais por zona fiscal para o exercício de 2009, permanecem conforme parâmetros do Código Tributário do Município:

Nº DA ZONA	FATOR DE AJUSTAMENTO	ZONA FISCAL P/BAIRRO
1.0001	0,70	CENTRO
1.0002	0,90	PITANGUI
1.0003	0,80	BARRA DO RIO
1.0004	1,00	GENIPABU
1.0005	0,90	SANTA RITA
1.0006	0,80	REDINHA NOVA
1.0007	1,00	GRAÇANDU

Parágrafo único. Excetuam-se da redução do Fator de Ajustamento dos valores Venais por Zona Fiscal as faces de Quadra:

PITANGUI	REDINHA NOVA	SANTA RITA	BARRA DO RIO
1.0002.860.02	1.0006.014.01	1.0005.098.03	1.0003.075.03
1.0002.855.02	1.0006.015.01	1.0005.108.02	1.0003.035.01
1.0002.815.02	1.0006.016.01	1.0005.128.02	1.0003.030.01
1.0002.725.02	1.0006.017.01	1.0005.122.02	1.0003.025.01
1.0002.890.04	1.0006.134.01	1.0005.124.01	
1.0002.850.04	1.0006.018.01	1.0005.126.01	
1.0002.820.04	1.0006.019.01	1.0005.132.01	
1.0002.720.04	1.0006.020.01	1.0005.148.01	
1.0002.705.04	1.0006.104.01	1.0005.152.01	
1.0002.710.02	1.0006.021.01	1.0005.145.04	
1.0002.700.02	1.0006.022.01	1.0005.147.04	
1.0002.545.02	1.0006.023.01	1.0005.159.04	
1.0002.550.02	1.0006.024.01		
1.0002.520.01	1.0006.025.01		
1.0002.562.02	1.0006.026.01		
1.0002.515.04			
1.0002.560.02			
1.0002.510.04			
1.0002.517.04			
1.0002.570.02			
1.0002.524.02			
1.0002.521.01			
1.0002.500.03			
1.0002.502.03			

Art. 9º Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a adequar a classificação das faces de quadras, para fins de lançamento do IPTU /2009, conforme fatores de valorização e desvalorização em relação aos padrões econômicos e sociais do município.

Parágrafo único. Os fatores citados no caput deste artigo devem ser apurados na forma dos parâmetros na Planta Genérica de Valores, estabelecidos no Código Tributário Municipal, legislação em vigor.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

ENILTON TRINDADE
Prefeito

ATO DE EXONERAÇÃO

Portaria nº54/2008 – GP.
Extremoz / RN, 03 de abril de 2008.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, Walker Fernandes, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Fiscalização da Secretaria de Tributação deste Município. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enilton Trindade
Prefeito

ATO DE NOMEAÇÃO

Portaria nº55/2008 – GP.
Extremoz / RN, 03 de abril de 2008.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, Ana Katarina Xavier Dantas Fernandes, ao cargo em comissão de Chefe de Departamento de Fiscalização da Secretaria de Tributação deste Município. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enilton Trindade
Prefeito

ATO DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 57/2008 – GP.
Extremoz / RN, 18 de abril de 2008.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, Rilvan Oliveira de Menezes, do cargo em comissão de Conselheiro Tutelar Titular deste Município. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enilton Trindade
Prefeito

ATO DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 58/2008 – GP.
Extremoz / RN, 22 de abril de 2008.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, Evanilson Francisco de Moura, do cargo em comissão de Secretário Interino de Tributação deste Município. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enilton Trindade
Prefeito

ATO DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 59/2008 – GP.
Extremoz / RN, 22 de abril de 2008.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, Andressa Mirella Saldanha de França, ao cargo em comissão de Secretária de Tributação deste Município. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enilton Trindade
Prefeito

ATO DE NOMEAÇÃO

Portaria nº60/2008 – GP.
Extremoz / RN, 22 de abril de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, Ogimar Barbosa Teixeira, ao cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito deste Município. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enilton Trindade
Prefeito

ATO DE EXONERAÇÃO

Portaria nº61/2008 – GP.
Extremoz / RN, 23 de abril de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o requerimento formulado pela servidora Ana Paula Soares da Silva Constantino na data de 18/03/2008, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora Ana Paula Soares da Silva Constantino do cargo de Professora D II Da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

A presente portaria será publicada no Diário Oficial do Município.

Enilton Trindade
Prefeito

ATO DE NOMEAÇÃO

Portaria nº62/2008 – GP.
Extremoz / RN, 09 de maio de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, Maria José Miranda, ao cargo em comissão de Coordenadora de Posto de Saúde da Secretária de Saúde deste Município. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enilton Trindade
Prefeito

ATO DE EXONERAÇÃO

Portaria nº63/2008 – GP.
Extremoz / RN, 09 de maio de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, Janete Rafael dos Santos Silva, do cargo em comissão de Vice – Diretora no Centro Infantil Estrela do Mar, da Secretaria Municipal de Educação deste Município. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enilton Trindade
Prefeito

ATO DE NOMEAÇÃO

Portaria nº. 64/2008 – GP.
Extremoz / RN, 12 de maio de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 439/2003, de 19 de novembro de 2003, os membros do Conselho Municipal de Anti Drogas - COMAD, que fica assim constituído:

I - MEMBROS TITULARES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

- Maria Dalva Andrade – Doc. RG 145196 2ª via – ITEP/ RN - representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Rita de Cássia Moura Bezerra – Doc. RG: 163850 – SSP/RN representante da Secretaria Municipal de trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania;
- Kniks Cristina Medeiros Borba – Doc. RG 1.285.784 – ITEP/RN – representante da Secretaria Municipal de Turismo;
- Vicente Gomes da Costa Filho – Doc. RG: 1108599 SSP/RN representante da policia Civil de Extremoz;
- George Barreto de Lira – Doc. RG: 1.1497 PM – representante do Comando de Policiamento Militar de Extremoz.
- Ricardo Rosendo de Araújo – RG: 000.713.202 – SSP/ RN – representante da Igreja Evangélica;
- Ana Teraza Ferreira de Farias – Doc. RG: 439975-ITEP/ RN representante da Igreja Católica;
- Pedro Salustiano Cavalcante – Doc. RG: 2.727.810 representante da Casa de Recuperação Novo Amanhecer (CARENA).
- Alehandra Kamilla Sousa Pires – Doc. RG: 002243085 – SSP/RN – representante do Fórum do município de Extremoz.

II – MEMBROS SUPLENTES:

- Fabiana Cristina de Araújo Tinoco - Doc.RG: 1595473/RN – representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social Cidadania;
- Maria Necilda Avelino Damasceno – Doc. RG: 820536 – SSP/RN – representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Sandra Maria Queros Felinto – RG: 822151 – SSP/RN – representante da Secretaria Municipal de Turismo;
- Edmilson Florêncio da Costa – Doc. RG: 1295606 – SSP/RN – representante da polícia Civil de Extremoz ;
- Getúlio Gomes de Melo - Doc. RG: 6341 – PM/RN representante do Comando de policiamento Militar de Extremoz;
- Edson Oliveira dos Santos – Doc. RG 071.511.511-9 - MEX - – representante da igreja Evangélica;
- Ilza Barbosa de Lima - Doc. RG; 1.128.671 – representante da Igreja Católica;
- Marco Antônio de Brito – Doc. RG: 658637967 – representante da Casa de Recuperação Novo Amanhecer(CARENA).
- José Eugênio da Costa – Doc. RG: 439144 – ITEP/RN – representante do Fórum do município de Extremoz.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria nº 001/2004 – PME/GP, 07 de Abril de 2004 e as disposições em contrário.

Enilton Trindade
Prefeito

ATO DE NOMEAÇÃO

Portaria nº65/2008 – GP.
Extremoz / RN, 02 de junho de 2008.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, Maria Cléa Batista dos Santos, ao cargo em comissão de Diretora de Clínica Médica, da Secretaria de Saúde deste Município. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enilton Trindade
Prefeito

ATO DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 66/2008 – GP.
Extremoz / RN, 30 de junho de 2008.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, Suzileide Santos do Nascimento, do cargo em comissão de Conselheira Tutelar Titular deste Município. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enilton Trindade
Prefeito

ATO DE EXONERAÇÃO

Portaria nº67/2008 – GP.
Extremoz / RN, 30 de junho de 2008.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, Maria de Fátima Tertulino Dantas Néri, do cargo em comissão de Diretora de Coordenação Política da Secretaria de Assuntos Especiais deste Município. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enilton Trindade
Prefeito

ATO DE NOMEAÇÃO

Portaria nº68/2008 – GP.
Extremoz / RN, 30 de junho de 2008.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, Francisco Paulino da Silva, do cargo em comissão de Diretor de Coordenação Política da Secretaria de Assuntos Especiais deste Município. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enilton Trindade
Prefeito

ATO DE EXONERAÇÃO

Portaria nº69/2008 – GP.
Extremoz / RN, 01 de julho de 2008.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, Thiago Antas Muniz, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Licitação da Secretaria de Administração e Finanças deste Município. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enilton Trindade
Prefeito

ATO DE EXONERAÇÃO

Portaria nº70/2008 – GP.
Extremoz / RN, 01 de julho de 2008.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, Maria Madalena de Abreu Peixoto, do cargo em comissão de Diretora de Escola da Secretaria de Educação deste Município. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enilton Trindade
Prefeito

ATO DE NOMEAÇÃO

Portaria nº71/2008 – GP.
Extremoz / RN, 01 de julho de 2008.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, Wilson de Oliveira, ao cargo em comissão de Diretor de Escola da Secretaria de Educação deste Município. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enilton Trindade
Prefeito

ATO DE NOMEAÇÃO

Portaria nº073/2008 – GP.
Extremoz / RN, 20 de agosto de 2008.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 439/2003, de 19 de novembro de 2003, os membros do Conselho Municipal de Anti Drogas - COMAD, que fica assim constituído:

I - MEMBROS TITULARES

- Rita de Cássia Moura Bezerra – Doc. RG: 163850 – SSP/RN representante da Secretaria Municipal de trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania;
- Maria Dalva Andrade – Doc. RG 145196 2ª via – ITEP/RN - representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Kniks Cristina Medeiros Borba – Doc. RG 1.285.784 – ITEP/RN – representante da Secretaria Municipal de Turismo;
- Raimundo Araújo de Lucena – Doc. RG: 1.412.137 SSP/CE - representante da Polícia Civil de Extremoz
- Rodrigo Wanderlei Couceiro – Doc. RG: 1.393.029 PM – representante do Comando de Policiamento Militar de Extremoz.
- Ricardo Rosendo de Araújo – Doc. RG: 000.713.202 – SSP/RN – representante da Igreja Evangélica;
- Ana Teraza Ferreira de Farias – Doc. RG: 439975-ITEP/RN representante da Igreja Católica;
- Pedro Salustiano Cavalcante – Doc. RG: 2.727.810 representante da Casa de Recuperação Novo Amanhecer (CARENA).
- Alehandra Kamilla Sousa Pires – Doc. RG: 002243085 – SSP/RN – representante do Fórum do município de Extremoz.

II – MEMBROS SUPLENTE:

- Fabiana Cristina de Araújo Tinoco - Doc. RG: 1595473/RN – representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social Cidadania;
- Maria Necilda Avelino Damasceno – Doc. RG: 820536 – SSP/RN – representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Sandra Maria Queros Felinto – Doc. RG: 822151 – SSP/RN – representante da Secretaria Municipal de Turismo;
- Janilson Amorim da Rocha – Doc. RG. SSP/RN – representante da Polícia Civil de Extremoz;
- Getúlio Gomes de Melo - Doc. RG: 6341 – PM/RN representante do Comando de policiamento Militar de Extremoz;
- Edson Oliveira dos Santos – Doc. RG 071.511.511-9-MEX - representante da igreja Evangélica;
- Ilza Barbosa de Lima - Doc. RG; 1.128.671 – representante da Igreja Católica;
- Marco Antônio de Brito – Doc. RG: 658637967 – representante da Casa de Recuperação Novo Amanhecer (CARENA).
- José Eugênio da Costa – Doc. RG: 439144 – ITEP/RN – representante do Fórum do município de Extremoz.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria nº 001/2004 – PME/GP, 07 de Abril de 2004 e as disposições em contrário.

Enilton Trindade
Prefeito

ATO DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 74/2008 – GP.
Extremoz / RN, 21 de agosto de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, Lizélia Maria de Souza, Engenheira Civil – CREA/RN 2103892569635, Engenheira desde Município, para atuar como Fiscal de Obras no Serviço de Construção de uma Creche Padrão – PROINFÂNCIA, localizada a Rua Projeta 14, S/N- Loteamento MANAIM, Município de Extremoz/RN. Referente a licitação TP nº 005/2008. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enilton Trindade
Prefeito

ATO DE EXONERAÇÃO

Portaria nº75/2008 – GP.
Extremoz / RN, 29 de agosto de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, Alexandre Magno de Oliveira Quintiliano, do cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito deste Município. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enilton Trindade
Prefeito

ATO DE NOMEAÇÃO

Portaria nº76/2007 – GP.
Extremoz / RN, 29 de Agosto de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, Marcos Silvano Dias, ao cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito deste Município. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enilton Trindade
Prefeito

ATO DE NOMEAÇÃO

Portaria nº. 77/2008 – GP.
Extremoz / RN, 09 de setembro de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, Lizélia Maria de Souza, Engenheira Civil – CREA/RN 2103892569635, Engenheira desde Município, para atuar como Fiscal de Obras no Serviço de Construção do Balneário no Centro de Extremoz. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enilton Trindade
Prefeito

ATO DE NOMEAÇÃO

Portaria nº. 78/2008 – GP.
Extremoz / RN, 09 de setembro de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, Lizélia Maria de Souza, Engenheira Civil – CREA/RN 2103892569635, Engenheira desde Município, para atuar como Fiscal de Obras no Serviço de Banheiros do Público da Prainha -Jangadão. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enilton Trindade
Prefeito

ATO DE NOMEAÇÃO

Portaria nº79/2008 – GP.
Extremoz / RN, 09 de setembro de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, Joab de Sousa Silva, ao cargo em comissão de Chefe de Divisão de Licitação da Secretaria de Administração e Finanças deste Município. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enilton Trindade
Prefeito

ATO DE EXONERAÇÃO

Portaria nº80/2008 – GP.
Extremoz / RN, 08 outubro de 2008.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o requerimento formulado pela servidora Micarla de Melo Souza na data de 08/10/2008, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora Micarla de Melo Souza do cargo de Professora D III Da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

A presente portaria será publicada no Diário Oficial do Município.

Enilton Trindade
Prefeito

ATO DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 81/2008 – GP.
Extremoz / RN, 31 outubro de 2008.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora Rita de Cássia Moura Bezerra, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania deste Município. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enilton Trindade
Prefeito

ATO DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 82/2008 – GP.
Extremoz / RN, 03 de novembro de 2008.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, a servidora Arilândia Gomes de Oliveira Ferro, ao cargo em comissão de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania deste Município. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enilton Trindade
Prefeito

ATO DE EXONERAÇÃO

Portaria nº83/2008 – GP.
Extremoz / RN, 31 de outubro de 2008.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, Ana Katarina Xavier Dantas Fernandes, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Fiscalização da Secretaria de Tributação deste Município. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enilton Trindade
Prefeito

ATO DE NOMEAÇÃO

Portaria nº84/2008 – GP.
Extremoz / RN, 03 novembro de 2008.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, Walker Fernandes, ao cargo em comissão de Chefe de Departamento de Fiscalização da Secretaria de Tributação deste Município. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enilton Trindade
Prefeito

ATO DE EXONERAÇÃO

Portaria nº85/2008 – GP.
Extremoz / RN, 31 de outubro de 2008.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, Andressa Mirella Saldanha de França, do cargo em comissão de Secretária de Tributação deste Município. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enilton Trindade
Prefeito

ATO DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 86/2008 – GP.
Extremoz / RN, 03 de novembro de 2008.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, Bruno Célio Silva Diniz, ao cargo em comissão de Secretário de Tributação deste Município. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enilton Trindade
Prefeito

ATO DE EXONERAÇÃO

Portaria nº87/2008 – GP.
Extremoz / RN, 31 de outubro de 2008.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, Andréa Barbosa de Oliveira Costa, do cargo em comissão de Presidente da Fundação Extremoz de Cultura Aldeia de Guajirú - FUNDEC, deste Município. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enilton Trindade
Prefeito

ATO DE NOMEAÇÃO

Portaria nº88/2008 – GP.
Extremoz / RN, 03 de novembro de 2008.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, Maria Gorette Barbosa de Oliveira, ao cargo em comissão de Presidente da Fundação Extremoz de Cultura Aldeia de Guajirú - FUNDEC, deste Município. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enilton Trindade
Prefeito

ATO DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 90/2008 – GP.
Extremoz / RN, 01 de dezembro de 2008.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora Verônica Chistina Costa Santos da Fonseca, do cargo em comissão de Secretária Chefe de Gabinete deste Município. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enilton Trindade
Prefeito

ATO DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 91/2008 – GP.
Extremoz / RN, 01 de dezembro de 2008.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora Rosângela Dias de Medeiros, do cargo em comissão de Coordenadora de Empenho deste Município. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enilton Trindade
Prefeito

ATO DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 92/2008 – GP.
Extremoz / RN, 01 de dezembro de 2008.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora Andriana Benigno Soares, do cargo em comissão de Diretora Presidente do SAAE – Serviço Autônomo de Água Esgoto deste Município. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enilton Trindade
Prefeito

ATO DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 93/2008 – GP.
Extremoz / RN, 01 de dezembro de 2008.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor Marcos Paulo da Costa Santos, do cargo em comissão de Coordenador de Controle Interno deste Município. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enilton Trindade
Prefeito

ATO DE NOMEAÇÃO

Portaria nº94/2008 – GP.
Extremoz / RN, 01 de dezembro de 2008.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, o servidor Marcos Paulo da Costa Santos, ao cargo em comissão de Secretário Chefe de Gabinete do Gabinete deste Município. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enilton Trindade
Prefeito

ATO DE NOMEAÇÃO

Portaria nº95/2008 – GP.
Extremoz / RN, 01 de dezembro de 2008.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, a servidora Noelma Guimarães Martins, ao cargo em comissão de Coordenadora de Empenho deste Município. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enilton Trindade
Prefeito

ATO DE NOMEAÇÃO

Portaria nº96/2008 – GP.
Extremoz / RN, 01 de dezembro de 2008.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, a servidora Rosângela Dias de Medeiros ao cargo em comissão de Coordenadora de Controle Interno deste Município. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enilton Trindade
Prefeito

ATO DE NOMEAÇÃO

Portaria nº97/2008 – GP.
Extremoz / RN, 01 de dezembro de 2008.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, o servidor Edson Luiz Bezerra Torres, ao cargo em comissão de Diretor Presidente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto deste Município. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enilton Trindade
Prefeito

ATO DE GRATIFICAÇÃO

Portaria nº98/2008 – GP.
Extremoz / RN, 01 de dezembro de 2008.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder gratificação de Secretário de Gabinete à Servidora Verônica Christina Costa Santos da Fonseca, investida no cargo efetivo de Agente Administrativo com fundamento na Lei 394, 25/03/2002.

Enilton Trindade
Prefeito

ATO DE CESSÃO DE SERVIDOR

Portaria nº99/2008 – GP.
Extremoz / RN, 02 de dezembro de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CEDER, Verônica Christina Costa Santos da Fonseca, Agente Administrativo do quadro de pessoal desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar suas funções no Fórum Desembargador Francisco Lima – Comarca de Extremoz, com ônus para o órgão cedente. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enilton Trindade
Prefeito

ATO DE NOMEAÇÃO

Portaria nº100/2008 – GP.
Extremoz / RN, 11 de dezembro de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, Lizélia Maria de Souza, Engenheira Civil – CREA/RN 2103892569635, Engenheira desde Município, para atuar como Fiscal de Obras no Serviço de Reforma e Ampliação do Hospital Presidente Café Filho, no Município de Extremoz/RN.. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enilton Trindade
Prefeito